



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

<b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2006</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005, e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)	
Setor:	SRLCA – Serviço de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual prestação de serviços de Videoconferência para a Justiça do Trabalho
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Dia:	CONSULTAR O SÍTIO <a href="http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR">WWW.COMPRASNET.GOV.BR</a>
Hora:	CONSULTAR O SÍTIO <a href="http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR">WWW.COMPRASNET.GOV.BR</a>
Local:	<a href="http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR">COMPRASNET.GOV.BR</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316, Sala de Licitações
<b><u>CUSTO DO EDITAL IMPRESSO</u></b>	
R\$ 0,15 (quinze centavos) por página	

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NOS SÍTIOS

[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [CPL@TST.GOV.BR](mailto:CPL@TST.GOV.BR), CONFORME O ART. 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005

## **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO OS SÍTIOS

[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



## 1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para eventual prestação de serviços de Videoconferência para a Justiça do Trabalho, incluindo a locação de equipamentos necessários à operação da solução e a prestação de treinamento, **CATSER:18112**, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam do caderno de especificações técnicas anexo, como também o disposto neste edital e na minuta de contrato que o integra.

## 2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TST responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas e deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 2.3.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
  - 2.3.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
  - 2.3.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
  - 2.3.4. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
  - 2.3.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 2.3.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
  - 2.3.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 2.4. **Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.**

### **3. Credenciamento dos Representantes**

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF conforme disposto no § 2º, artigo 3º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I, artigo 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.



- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar no campo apropriado do sistema **preço anual**, expresso em reais, incluindo os custos de instalação, suporte técnico e operação de 2(dois) pontos de videoconferência em cada um dos Tribunais constantes dos Anexos I e II.
- 4.2. No campo descrição complementar devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1. Prazo de instalação e de conclusão do treinamento não superior a 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.3. **Em anexo à proposta**, cópia da **Tabela de Composição Unitária de Custos**, constante do Anexo I e **documentação técnica dos equipamentos** ofertados para compor a solução, visando à comprovação de conformidade com os requisitos da especificação técnica; na forma de imagem obtida por varredura do original, preferivelmente no formato PDF, reunidos em arquivo compactado do tipo ZIP.
- 4.3.1. Para a elaboração das propostas deverão ser observadas as seguintes condições:
- 4.3.1.1. Conforme indicado na tabela constante do Anexo II, poderão ser instalados até dois pontos em cada uma das localidades. Entretanto caberá à Justiça do Trabalho solicitar a instalação dos pontos conforme demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência;
- 4.3.1.2. Todos os itens constantes da tabela deverão ser contemplados na proposta das ofertantes, não sendo aceitas propostas parciais;
- 4.3.1.3. Na tabela constante no Anexo I, os custos de instalação não poderão exceder 30% (trinta por cento) do valor de prestação mensal.
- 4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação



da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

- 4.5. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
- 4.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - Não atendam às exigências deste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

## **6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação**

- 6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.2.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
  - 6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
  - 6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
  - 6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
  - 6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos,



aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. Julgamento das Propostas

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. **Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor que ofertar o menor custo total anual de toda a solução licitada, com dois pontos por localidade.**
- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



- 7.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 7.8. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. A empresa vencedora obriga-se, quando solicitado pelo pregoeiro, a encaminhar, no prazo de 1(uma) hora, por meio eletrônico, nova Planilha de Preços, com os valores respectivos readequados ao lance vencedor.
- 7.12. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2(dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

## **8. Habilitação dos Licitantes**

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
  - a) habilitação jurídica;
  - b) regularidade fiscal;
  - c) qualificação econômica e financeira;
  - d) qualificação técnica;
  - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
  - 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
  - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
    - 8.3.3.1. certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
    - 8.3.3.2. certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
  - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



- 8.3.4.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 8.3.4.2. certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
  - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, poderá o pregoeiro proceder à consulta na Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da Internet, para verificação de sua regularidade.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
  - 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, poderá o pregoeiro proceder a consulta à Base de dados da Previdência, através da Internet para verificação de sua regularidade, na forma da OS do INSS nº 207 de 8 de abril de 1999.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a **1 (um)**.
    - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



8.4.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. **A qualificação técnica** será comprovada mediante:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

8.5.1.1. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou serviços conforme descrito no item 1 – Objeto da Licitação.

**8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante declaração feita pelo interessado ou seu representante legal, em que afirme, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. Para o efeito de habilitar o licitante, tal declaração considera-se inserta naquela a que se refere o § 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2006, feita pelo interessado por ocasião do envio de sua proposta.**



- 8.7. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovadas as informações documentais.
  - 8.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.
  - 8.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
  - 8.7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
  - 8.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, inclusive via fax, no prazo de 1(uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
  - 8.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
  - 8.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
  - 8.7.8. Caso o licitante seja inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
  - 8.7.9. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.



- 8.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

## **9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, através do endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 316.

## **10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no edital.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.3. A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.
- 10.4. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- 10.5. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 10.6. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- 10.7. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto do Tribunal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho.



- 10.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.9. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 10.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 10.9.2. seguro garantia;
  - 10.9.3. fiança bancária.
- 10.10. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 10.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 20.5 do edital.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST;
- 10.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.13. É facultado ao TST, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.



- 10.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.15. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11. Vigência do Contrato e do Registro de Preços**

- 11.1. O registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  - 11.2.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

## **12. Fiscalização da Execução Contratual**

- 12.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores do TST, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TST, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
  - 12.2.1. Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



- 12.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 12.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 13.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
- 13.1.2. **definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação do treinamento e serviços às cláusulas contratuais.
- 13.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 13.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 13.3.1. A fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação, o prazo iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material
- 13.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o TST a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## 14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.1.1. Os serviços serão pagos mensalmente pelo valor fixo calculado pelo somatório das mensalidades para cada ponto instalado. Esse valor inclui os custos de garantias, manutenções e suporte necessários para a disponibilização do objeto contratado;
- 14.1.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.1.3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.
- 14.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio



Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

## 15. Reajuste dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 15.2. Celebrado um contrato, os preços nele consignados serão fixos e irremovíveis durante toda a sua vigência.

## 16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Instalar e concluir o treinamento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 16.2. Prestar os serviços de reparo ou troca de equipamentos considerando os prazos abaixo relacionados:
  - 16.2.1. Atender aos chamados em prazo não superior a 2 (duas) horas;
  - 16.2.2. Executar o serviço de reparo ou troca de equipamentos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contado do atendimento.
  - 16.2.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de reparo ou troca de equipamentos, não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
    - 16.2.3.1. Qualquer reparo que envolva ou não troca de equipamentos e componentes deverá estar concluído no dia útil seguinte à comunicação do defeito, sendo entendido como conclusão o restabelecimento do serviço na qualidade original;
  - 16.2.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega dos serviços. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 16.3. Deverá estar contemplada a toda infra-estrutura de comunicação de dados, serviços de controle multiponto (MCUs) e locação de estações de videoconferência (endpoints) para os pontos de acesso previstos neste Termo;



- 16.4. Todas as MCUs alocadas para o projeto deverão ser instaladas nas dependências da Contratada;
- 16.5. Todas as MCUs alocadas ao projeto deverão ser de uso exclusivo da Justiça do Trabalho, não podendo ser compartilhadas com outros eventuais clientes da Contratada;
- 16.6. Não serão aceitos cascadeamentos de MCUs de quaisquer espécies, devendo cada chassi suportar todos os requisitos técnicos para a realização de videoconferências nos termos deste projeto;
- 16.7. As videoconferências ponto a ponto (peer-to-peer) deverão ter a possibilidade de serem realizadas diretamente entre as estações, sem o uso obrigatório do serviço de controle multiponto (MCU);
- 16.8. Deverá haver recursos de gravação, sempre que solicitado, de até três videoconferências simultâneas sem prazo limite de duração. As gravações deverão ser efetuadas em mídia DVD e/ou VHS, conforme solicitação prévia da Contratante;
- 16.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica dos equipamentos ofertados para compor a solução, visando à comprovação de conformidade com os requisitos da especificação técnica;
- 16.10. Deverão ser ministradas doze horas de treinamento “in-house” para Tribunal instalado, para grupos de até quatro pessoas. Ao final do treinamento, os alunos deverão estar aptos a operar e configurar as estações de videoconferência, devendo o treinamento ser repetido até a plena satisfação da condição. Os cursos poderão ser ministrados remotamente com os próprios recursos de videoconferência;
- 16.11. Os serviços deverão estar disponíveis em tempo integral (24x7);
- 16.12. Qualquer reparo que envolva ou não troca de equipamentos e componentes deverá estar concluído no dia útil seguinte à comunicação do defeito, sendo entendido como conclusão o restabelecimento do serviço na qualidade original;
- 16.13. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de instalação, detalhando as fases, cronograma em duração de dias, pré-requisitos, necessidades de infraestrutura e outros aspectos pertinentes ao planejamento de instalação de cada ponto.
- 16.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

- 16.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.16. A CONTRATADA não será responsável:
  - 16.16.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 16.16.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TST.
- 16.17. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. Obrigações do TST**

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TST.
  - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
  - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
  - 17.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

## **18. Alterações na Ata de Registro de Preços**

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TST (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TST (órgão gerenciador) deverá:



- 18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TST (órgão gerenciador) poderá:
  - 18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5. Não havendo êxito nas negociações, o TST (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. Cancelamento do Registro de Preços**

- 19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 19.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60(sessenta) dias.



## 20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
- 20.1.1. Advertência;
  - 20.1.2. Multa;
  - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
  - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. O atraso injustificado no prazo de instalação e de conclusão do treinamento prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, **calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.**
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. No caso do início do atendimento ultrapassar os prazos descritos neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), do valor do serviço em atraso, para cada hora de atraso, até o limite de 10% do valor total. As multas por atrasos em localidades distintas serão cobradas de forma cumulativa, até o limite de 10% do valor total.
- 20.3.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.4. No caso de atraso na solução de chamados técnicos, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do serviço em atraso, para cada dia de atraso, até o limite de 10% do valor total. As multas por atrasos em localidades distintas serão cobradas de forma cumulativa, até o limite de 10% do valor total.
- 20.4.1. Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções



previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

- 20.5. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o TST por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração do TST.
- 20.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.9.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 20.11. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TST.



## 21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 21.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.
- 21.5. As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TST o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 21.6. **Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**
- 21.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Serviço de Licitações e Contratos, exclusivamente através do endereço eletrônico [cpl@tst.gov.br](mailto:cpl@tst.gov.br).
- 21.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através dos sítios [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), locais onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Brasília, 27 de outubro de 2006

---

Fabiano de Andrade Lima  
Pregoeiro



## ANEXO I – TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA E TOTAL DE CUSTOS

Item	Tribunal	Custo unitário de instalação	Custo unitário mensal	Custo total mensal (2 pontos) por localidade	Custo total anual
1	CSJT				
2	TST				
3	TRT 1 <sup>a</sup>				
4	TRT 2 <sup>a</sup>				
5	TRT 3 <sup>a</sup>				
6	TRT 4 <sup>a</sup>				
7	TRT 5 <sup>a</sup>				
8	TRT 6 <sup>a</sup>				
9	TRT 7 <sup>a</sup>				
10	TRT 8 <sup>a</sup>				
11	TRT 9 <sup>a</sup>				
12	TRT 10 <sup>a</sup>				
13	TRT 11 <sup>a</sup>				
14	TRT 12 <sup>a</sup>				
15	TRT 13 <sup>a</sup>				
16	TRT 14 <sup>a</sup>				
17	TRT 15 <sup>a</sup>				
18	TRT 16 <sup>a</sup>				
19	TRT 17 <sup>a</sup>				
20	TRT 18 <sup>a</sup>				
21	TRT 19 <sup>a</sup>				
22	TRT 20 <sup>a</sup>				
23	TRT 21 <sup>a</sup>				
24	TRT 22 <sup>a</sup>				
25	TRT 23 <sup>a</sup>				
26	TRT 24 <sup>a</sup>				
PREÇO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA					



## ANEXO II – TABELA DE ENDEREÇOS E QUANTIDADE DE PONTOS A REGISTRAR PREÇOS

Item	Tribunal	Pontos a registrar	Endereço
1	CSJT	2	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70.070-600
2	TST	2	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70.070-600
3	TRT01	2	Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Bairro Castelo, Cep: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
4	TRT02	2	Rua da Consolação, 1272, 7º andar, Cep: 01302-906 São Paulo - SP
5	TRT03	2	Rua Otaviano Fabri, 220, Cep:31250-650 - Belo Horizonte - MG
6	TRT04	2	Av. Praia de Belas, 1100, sala 1101, Cep:90110-903 Porto Alegre - RS
7	TRT05	2	Rua Bela Vista do Cabral nr 121, Nazaré Salvador-BA CEP 40.055-000
8	TRT06	2	Av. Cais do Apolo, 617-Bairro do Recife, Cep: 50030-230 - Recife-PE
9	TRT07	2	Av. Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, Anexo II - 2º andar, Cep:60150-162, Fortaleza-CE
10	TRT08	2	Trav. Dom Pedro I, 746 Bairro Umarizal, Cep: 66050-110 - Belém-PA
11	TRT09	2	Av. Vicente Machado,400 Centro,Cep: 80420-010; R. Vidal Natividade da Silva, 600 Cajuru, Cep:82900-110-Curitiba-PR
12	TRT10	2	Prédio de Apoio - SGAN Quadra 916, Lote A2, Cep: 70790-160 - Brasília - DF
13	TRT11	2	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de Janeiro, Cep: 69.020-130 - Manaus-AM
14	TRT12	2	Rua Santos Saraiva, 1309 fundos, Bairro Capoeiras, Cep: 88070-101 - Florianópolis-SC
15	TRT13	2	Rua Coralio Soares de Oliveira, Centro, Cep: 58013-260, João Pessoa - PB
16	TRT14	2	Rua Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Cep: 78905-450 - Porto Velho-RO
17	TRT15	2	Rua Ângela Signori Grigol nº 5, Jd. América, Cep:13084-405 - Campinas-SP
18	TRT16	2	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep:65010-650, São Luis - MA
19	TRT17	2	Ed. Clube Vitória, Rua Padre José de Anchieta, 58 Parque Moscoco - Vitória-ES
20	TRT18	2	Rua T-29 nº1403, Setor Bueno Cep: 74215-90 – Goiânia-GO
21	TRT19	2	Av. da Paz 2076, Centro Cep: 57020-440 – Maceió, AL
22	TRT20	2	R. Pacatuba, 193 Centro, CEP: 49.010-150 Aracaju-SE



23	TRT21	2	Av. Capitão Mor Golveia 1738, Bairro Lagoa Nova, Cep: 59063-400, Natal-RN
24	TRT22	2	Rua Henrique Dias, 541 Bairro Vermelha, Cep: 64.019-330 - Teresina-PI
25	TRT23	2	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Cep: 78050-955 - Cuiabá - MT
26	TRT24	2	Rua Jornalista Belizário Lima,418, Cep: 79004-912 – Campo Grande-MS



## ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 Para o serviço de comunicação de dados tipo VPN

- ✓ Rede de comunicação de dados privativa;
- ✓ Velocidade mínima de 512 Kbps para cada ponto de acesso;
- ✓ Conexão VPN sobre rede de Tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switch);
- ✓ Qualidade de serviço por IP *precedence* (QoS), com possibilidade de definirem as bandas específicas para o tráfego de vídeo, voz e dados. A banda de vídeo, quando assim configurada, deverá ocupar um mínimo de 384 Kbps para cada estação ou terminal (*endpoint*);
- ✓ Deverá ser entregue uma conexão de rede padrão Ethernet em cada ponto de acesso, devendo o serviço contemplar a locação dos equipamentos necessários.

### 2 Para o serviço de controle multiponto (MCUs)

- ✓ Capacidade para conexão simultânea de no mínimo sessenta pontos de videoconferência em IP (protocolo H.323);
- ✓ Capacidade para a realização de até três videoconferências simultâneas;
- ✓ Suporte a funções de transcoding áudio e vídeo, presente em todas as portas;
- ✓ Suporte a criptografia AES certificada NIST em todas as portas da MCU para todos os pontos de acesso de videoconferência instalados;
- ✓ Suporte a protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível com as estações ofertadas;
- ✓ Suporte ao protocolo H.239 para transmissão simultânea do vídeo principal e de outra fonte auxiliar de vídeo ou microcomputador;
- ✓ Permitir até 10 chamadas externas de vídeo 384 Kbps em ISDN, mantendo todos os requisitos do padrão H.239, de criptografia e de áudio a 14 KHz mencionados anteriormente;
- ✓ Suporte aos protocolos de vídeo H.263 e H.264;



- ✓ Recursos de controle centralizado dos terminais e da MCU, com finalidade de gerenciamento e atualização remota de todos os equipamentos;
- ✓ Suportar qualidade de serviço por *IP Precedence* e *Diff Service (QoS)*;

### **3 Estações de Videoconferência (endpoints)**

#### **Características Mínimas**

- ✓ Deve possuir "frame rate" de, no mínimo, 30 fps (trinta quadros por segundo) a 256 Kbps;
- ✓ Deve possuir menu (na interface gráfica de configuração) em português;
- ✓ Deve possuir sistema de áudio com supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho (AGC);
- ✓ Suportar qualidade de serviço por IP precedence (QoS);
- ✓ Permitir integrar, na sessão de videoconferência, apresentação de slides do Microsoft PowerPoint ou outra fonte de vídeo auxiliar simultaneamente com a câmera principal, através do protocolo ITU-T H.239;
- ✓ Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático 110/220V - 50/60 Hz;
- ✓ Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à operacionalização do equipamento;
- ✓ O equipamento deve ser novo, entregue em suas embalagens originais lacradas, não sendo aceitos recondiçionamentos e deve estar em linha de fabricação na data da entrega da proposta;
- ✓ Deve ser fornecido um conjunto completo de manuais e softwares originais do fabricante.

#### **Gerenciamento**

- ✓ Ser gerenciável e configurável por meio de um "web browser" com recursos de segurança baseados em senha criptografada;
- ✓ Possuir controle total das funções do equipamento através de controle remoto infravermelho (incluso).



### **Câmera/Microfone**

- ✓ Deve possuir câmera de vídeo incorporada, com recursos de movimentação (horizontal e vertical) e zoom motorizados, controlada por controle remoto, com ajuste de foco e balanceamento de cores automáticos e zoom (óptico) de pelo menos 10x. A câmera poderá estar incorporada ao Codec;
- ✓ Deve possuir microfone digital de mesa, omni-direcional, com opção para modo silencioso (“mute”), com cabo de, no mínimo, 4 metros.

### **Compatibilidade**

- ✓ Obs: Todos os padrões abaixo especificados deverão ser atendidos NATIVAMENTE pelos equipamentos
- ✓ Deve atender aos padrões ITU-T H.323, H.243 e H.239;
- ✓ Deve atender aos padrões de vídeo H.261, H.263+, H.263++ e H.264;
- ✓ Deve atender ao padrão IETF SIP;
- ✓ Deve atender aos padrões de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G.728;
- ✓ Deve atender aos padrões H.281 (controle de câmera remoto);
- ✓ Deve possuir taxa de transmissão de, no mínimo, 512 kbps no padrão H.323 (IP);
- ✓ Deve suportar os sistemas de vídeo NTSC/PAL;
- ✓ Deve suportar as resoluções de vídeo 4CIF, QCIF e XGA;
- ✓ Suportar protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível para a MCU ofertada;
- ✓ Deve permitir segurança nas chamadas com criptografia AES em 128bits conforme padrão ITU-T H.235 (Certificado NIST/FIPS para AES);

### **Interfaces**

- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo, com conector RCA.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada para câmera de documentos impressos.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de áudio, com conector RCA.



- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede Ethernet padrão 10base-T / 100Base-TX, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) saída de vídeo, com conector RCA e 1 (uma) saída de vídeo com conector S-Video.

#### **4 Gerenciamento da Rede de Videoconferência**

- ✓ Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento compatível com a MCU e estações de videoconferência fornecidos, com capacidade para registro de todos os pontos instalados. O sistema deverá ser capaz de prover agendamentos (internos (IP) e externos (ISDN)), controle simultâneos de conferências, relatórios de utilização e controle total da conferencia, com recursos tais como alterar o layout durante a sessão de video e por o microfone em “mute” dos participantes;



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-125/2006**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006, no Tribunal Superior do Trabalho, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual prestação de serviços de videoconferência para a Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas constantes anexas, resultante do Pregão Eletrônico n.º 125/2006 para Sistema de Registro de Preços. Os termos da proposta constante no processo administrativo TST n.º 46.719/2006-4 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

<b>Item</b>	<b>Tribunal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Pontos registrados</b>	<b>Preço registrado (custo unitário de instalação + custo unitário anual) (R\$)</b>
1	CSJT	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70.070-600	2	
2	TST	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70.070-600	2	
3	TRT01	Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Bairro Castelo, Cep: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ	2	
4	TRT02	Rua da Consolação, 1272, 7º andar, Cep: 01302-906 São Paulo - SP	2	
5	TRT03	Rua Otaviano Fabri, 220, Cep:31250-650 - Belo Horizonte - MG	2	
6	TRT04	Av. Praia de Belas, 1100, sala 1101, Cep:90110-903 Porto Alegre - RS	2	
7	TRT05	Rua Bela Vista do Cabral nr 121, Nazaré Salvador-BA CEP 40.055-000	2	
8	TRT06	Av. Cais do Apolo, 617-Bairro do Recife, Cep: 50030-230 - Recife-PE	2	
9	TRT07	Av. Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, Anexo II - 2º andar, Cep:60150-162, Fortaleza-CE	2	
10	TRT08	Trav. Dom Pedro I, 746 Bairro Umarizal, Cep: 66050-110 - Belém-PA	2	
11	TRT09	Av. Vicente Machado,400 Centro,Cep: 80420-010; R. Vidal Natividade da Silva, 600 Cajuru, Cep:82900-110- Curitiba-PR	2	
12	TRT10	Prédio de Apoio - SGAN Quadra 916, Lote A2, Cep: 70790-160 - Brasília - DF	2	
13	TRT11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de Janeiro, Cep: 69.020-130 - Manaus-AM	2	
14	TRT12	Rua Santos Saraiva, 1309 fundos, Bairro Capoeiras, Cep: 88070-101 - Florianópolis-SC	2	
15	TRT13	Rua Coralio Soares de Oliveira, Centro, Cep: 58013-260, João Pessoa - PB	2	
16	TRT14	Rua Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Cep: 78905-450 - Porto Velho-RO	2	



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

<b>Item</b>	<b>Tribunal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Pontos registrados</b>	<b>Preço registrado (custo unitário de instalação + custo unitário anual) (R\$)</b>
17	TRT15	Rua Ângela Signori Grigol nº 5, Jd. América, Cep:13084-405 - Campinas-SP	2	
18	TRT16	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep:65010-650, São Luis - MA	2	
19	TRT17	Ed. Clube Vitória, Rua Padre José de Anchieta, 58 Parque Moscoco - Vitória-ES	2	
20	TRT18	Rua T-29 nº1403, Setor Bueno Cep: 74215-90 – Goiânia- GO	2	
21	TRT19	Av. da Paz 2076, Centro Cep: 57020-440 – Maceió, AL	2	
22	TRT20	R. Pacatuba, 193 Centro, CEP: 49.010-150 Aracaju-SE	2	
23	TRT21	Av. Capitão Mor Golveia 1738, Bairro Lagoa Nova, Cep: 59063-400, Natal-RN	2	
24	TRT22	Rua Henrique Dias, 541 Bairro Vermelha, Cep: 64.019-330 - Teresina-PI	2	
25	TRT23	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Cep: 78050-955 - Cuiabá - MT	2	
26	TRT24	Rua Jornalista Belizário Lima,418, Cep: 79004-912 – Campo Grande-MS	2	

Empresa vencedora: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
CEP .....  
Telefone: (..) .....  
Fax: (..) .....  
E-mail:.....

Gustavo Caribé de Carvalho  
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa  
Tribunal Superior do Trabalho

Nome  
Cargo  
Empresa

Fabiano de Andrade Lima  
Diretor do Serviço de Licitações e Contratos  
Tribunal Superior do Trabalho



## **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 Para o serviço de comunicação de dados tipo VPN**

- ✓ Rede de comunicação de dados privativa;
- ✓ Velocidade mínima de 512 Kbps para cada ponto de acesso;
- ✓ Conexão VPN sobre rede de Tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switch*);
- ✓ Qualidade de serviço por IP *precedence* (QoS), com possibilidade de definirem as bandas específicas para o tráfego de vídeo, voz e dados. A banda de vídeo, quando assim configurada, deverá ocupar um mínimo de 384 Kbps para cada estação ou terminal (*endpoint*);
- ✓ Deverá ser entregue uma conexão de rede padrão Ethernet em cada ponto de acesso, devendo o serviço contemplar a locação dos equipamentos necessários.

### **2 Para o serviço de controle multiponto (MCUs)**

- ✓ Capacidade para conexão simultânea de, no mínimo, sessenta pontos de videoconferência em IP (protocolo H.323);
- ✓ Capacidade para a realização de até três videoconferências simultâneas;
- ✓ Suporte a funções de *transcoding* áudio e vídeo, presente em todas as portas;
- ✓ Suporte a criptografia AES certificada NIST em todas as portas da MCU para todos os pontos de acesso de videoconferência instalados;
- ✓ Suporte ao protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível com as estações ofertadas;
- ✓ Suporte ao protocolo H.239 para transmissão simultânea do vídeo principal e de outra fonte auxiliar de vídeo ou microcomputador;
- ✓ Permitir até 10 chamadas externas de vídeo 384 Kbps em ISDN, mantendo todos os requisitos do padrão H.239, de criptografia e de áudio a 14 KHz mencionados anteriormente;
- ✓ Suporte aos protocolos de vídeo H.263 e H.264;



- ✓ Recursos de controle centralizado dos terminais e da MCU, com finalidade de gerenciamento e atualização remota de todos os equipamentos;
- ✓ Suportar qualidade de serviço por IP *Precedence* e *Diff Service (QoS)*;

### 3 Estações de Videoconferência (endpoints)

#### **Características Mínimas**

- ✓ Deve possuir *frame rate* de, no mínimo, 30 fps (trinta quadros por segundo) a 256 Kbps;
- ✓ Deve possuir menu (na interface gráfica de configuração) em português;
- ✓ Deve possuir sistema de áudio com supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho (AGC);
- ✓ Suportar qualidade de serviço por IP *precedence (QoS)*;
- ✓ Permitir integrar, na sessão de videoconferência, apresentação de slides do Microsoft PowerPoint ou outra fonte de vídeo auxiliar simultaneamente com a câmera principal, através do protocolo ITU-T H.239;
- ✓ Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático 110/220V - 50/60 Hz;
- ✓ Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à operacionalização do equipamento;
- ✓ O equipamento deve ser novo, entregue em suas embalagens originais lacradas, não sendo aceitos recondiçionamentos e deve estar em linha de fabricação na data da entrega da proposta;
- ✓ Deve ser fornecido um conjunto completo de manuais e *softwares* originais do fabricante.

#### **Gerenciamento**

- ✓ Ser gerenciável e configurável por meio de um *web browser* com recursos de segurança baseados em senha criptografada;
- ✓ Possuir controle total das funções do equipamento através de controle remoto infravermelho (incluso).

#### **Câmera/Microfone**



- ✓ Deve possuir câmera de vídeo incorporada, com recursos de movimentação (horizontal e vertical) e *zoom* motorizados, controlada por controle remoto, com ajuste de foco e balanceamento de cores automáticos e *zoom* (óptico) de pelo menos 10x. A câmera poderá estar incorporada ao Codec;
- ✓ Deve possuir microfone digital de mesa, omni-direcional, com opção para modo silencioso ("mute"), com cabo de, no mínimo, 4 metros.

### **Compatibilidade**

- ✓ Obs: Todos os padrões abaixo especificados deverão ser atendidos NATIVAMENTE pelos equipamentos
- ✓ Deve atender aos padrões ITU-T H.323, H.243 e H.239;
- ✓ Deve atender aos padrões de vídeo H.261, H.263+, H.263++ e H.264;
- ✓ Deve atender ao padrão IETF SIP;
- ✓ Deve atender aos padrões de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G.728;
- ✓ Deve atender aos padrões H.281 (controle de câmera remoto);
- ✓ Deve possuir taxa de transmissão de, no mínimo, 512 kbps no padrão H.323 (IP);
- ✓ Deve suportar os sistemas de vídeo NTSC/PAL;
- ✓ Deve suportar as resoluções de vídeo 4CIF, QCIF e XGA;
- ✓ Suportar protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível para a MCU ofertada;
- ✓ Deve permitir segurança nas chamadas com criptografia AES em 128bits conforme padrão ITU-T H.235 (Certificado NIST/FIPS para AES);

### **Interfaces**

- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo, com conector RCA.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada para câmera de documentos impressos.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de áudio, com conector RCA.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede Ethernet padrão 10base-T / 100Base-TX, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) saída de vídeo, com conector RCA e 1 (uma) saída de vídeo com conector S-Video.

**4 Gerenciamento da Rede de Videoconferência**

- ✓ Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento compatível com a MCU e estações de videoconferência fornecidos, com capacidade para registro de todos os pontos instalados. O sistema deverá ser capaz de prover agendamentos (internos (IP) e externos (ISDN)), controle simultâneos de conferências, relatórios de utilização e controle total da conferência, com recursos tais como alterar o *layout* durante a sessão de vídeo e por o microfone em *mute* dos participantes;



**CONTRATO PE-125/2006 -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIDEOCONFERÊNCIA PARA A  
JUSTIÇA DO TRABALHO (Processo  
TST n.º 46.719/2006-4).**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3314-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede no ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (61) ....., fax (61) ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo ....., .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 125/2006, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 46.719/2006-4;
  - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de videoconferência para a Justiça do Trabalho, com a locação de equipamentos necessários à operação da solução e a prestação de treinamento, respeitando as características detalhadas, termos e condições constantes neste contrato, nas especificações técnicas em anexo e no edital.

**Subcláusula primeira.** Deverá estar contemplada toda a infra-estrutura de comunicação de dados, serviços de controle multiponto (MCUs) e locação de estações de videoconferência (*endpoints*) para os pontos de acesso previstos neste termo.

**Subcláusula segunda.** Todas as MCUs alocadas para o projeto deverão ser instaladas nas dependências da Contratada.

**Subcláusula terceira.** Todas as MCUs alocadas ao projeto deverão ser de uso exclusivo da Justiça do Trabalho, não devendo ser compartilhadas com outros eventuais clientes da Contratada.

**Subcláusula quarta.** Não serão aceitos cascadeamentos de MCUs de quaisquer espécies, devendo cada chassi suportar todos os requisitos técnicos para a realização de videoconferências.

**Subcláusula quinta.** As videoconferências ponto a ponto (*peer-to-peer*) deverão ter a possibilidade de serem realizadas diretamente entre as estações, sem o uso obrigatório do serviço de controle multiponto (MCU).

**Subcláusula sexta.** Deverá haver recursos de gravação, sempre que solicitado, de até três videoconferências simultâneas sem prazo limite de duração; e as gravações deverão ser efetuadas em mídia DVD e/ou VHS, conforme solicitação prévia do Contratante.

**Subcláusula sétima.** Os serviços deverão estar disponíveis em tempo integral (24x7).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se em 12 meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é R\$ ..... (.....).

**Subcláusula primeira.** A tabela de composição unitária e total de custos encontra-se anexa a este contrato.

**Subcláusula segunda.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito



cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas ao suporte de serviços durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irredutíveis, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

A Contratada deverá instalar os equipamentos e concluir o treinamento no prazo máximo de 60 dias, contados da assinatura do contrato.

**Subcláusula primeira.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Subcláusula segunda.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula terceira.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por servidor ou comissão composta de, no mínimo, 3 servidores do Contratante, a quem se denomina Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



- II - encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada;
- III - acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços, e indicar as ocorrências verificadas.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente, imediatamente após efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta;
- II - definitivamente, em até 30 dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação do treinamento e serviços às cláusulas contratuais.

**Subcláusula primeira.** Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item para identificar eventuais problemas; em caso de conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**Subcláusula segunda.** As partes do objeto entregues em desacordo com o especificado neste contrato, no edital ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**Subcláusula terceira.** Em caso de rejeição, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material.

**Subcláusula quarta.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.



**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato e no edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Serviço de Material e Patrimônio, situado no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

**Subcláusula segunda.** Os serviços serão pagos mensalmente pelo valor fixo calculado pelo somatório das mensalidades para cada ponto instalado, que incluirá os custos de garantias, manutenções e suporte necessários para a disponibilização do objeto contratado.

**Subcláusula terceira.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula quarta.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula quinta.** Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento; caso haja divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

**Subcláusula sexta.** O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**Subcláusula sétima.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, fornecida pela SRP, com exigência prevista no art. 523 da IN MPS/SRP n.º 3, de 14/7/2005;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III - Certidão Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme prevê o Decreto n.º 5.586, de 19/11/2005.

**Subcláusula oitava.** Se a validade dos documentos estiver expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



### **CLÁUSULA ONZE – GARANTIA AO CONTRATO**

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Subcláusula primeira.** A Contratada deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% do valor total do contrato.

**Subcláusula segunda.** É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.

### **CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - instalar os equipamentos e concluir o treinamento no prazo máximo determinado na cláusula sétima;
- II - prestar os serviços de reparo ou troca de equipamentos considerando os prazos abaixo relacionados:
  - a) atender aos chamados em prazo não superior a 2 horas;
  - b) executar o serviço de reparo ou troca de equipamentos no prazo máximo de 24 horas, contadas do atendimento;
- III - apresentar documentação técnica dos equipamentos ofertados para compor a solução, visando à comprovação de conformidade com os requisitos da especificação técnica;
- IV - ministrar 12 horas de treinamento *in-house* para Tribunal instalado, para grupos de até 4 pessoas;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone, e, no caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado por meio de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de entrega dos serviços, sempre com atendimento em língua portuguesa.

**Subcláusula segunda.** Ao final do treinamento, os alunos deverão estar aptos a operar e configurar as estações de videoconferência, devendo o treinamento ser repetido até a plena satisfação da condição.

**Subcláusula terceira.** Os cursos (treinamento) poderão ser ministrados remotamente, com os próprios recursos de videoconferência.

**Subcláusula quarta.** Qualquer reparo que envolva ou não troca de equipamentos e componentes deverá estar concluído no dia útil seguinte à comunicação do defeito, sendo entendido como conclusão o restabelecimento do serviço na qualidade original.

**Subcláusula quinta.** A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital ou neste contrato.

**Subcláusula sexta.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências relacionadas à execução dos serviços;



- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**Subcláusula única.** Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula oitava.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** O atraso injustificado no prazo de instalação e no de conclusão do treinamento implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 30% desse valor.

**Subcláusula segunda.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula terceira.** No caso de o início do atendimento ultrapassar os prazos descritos neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% do valor do serviço em atraso, para cada hora de atraso, até o limite de 10% desse valor; e as multas por atrasos aplicadas em localidades distintas serão cobradas de forma cumulativa, até o limite de 10% do valor total.

**Subcláusula quarta.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula quinta.** No caso de atraso na solução de chamados técnicos, será aplicada multa de 1% do valor do serviço em atraso, para cada dia de atraso, até o limite de 10% do valor total; e as multas por atrasos aplicadas em localidades distintas serão cobradas de forma cumulativa, até o limite de 10% do valor total.



**Subcláusula sexta.** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 10 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

**Subcláusula sétima.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula oitava.** Aquele que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

**Subcláusula nona.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

**Subcláusula única.** A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

11

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2006.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## ANEXO I – TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA E TOTAL DE CUSTOS

Item	Tribunal	Custo unitário de instalação	Custo unitário mensal	Custo total mensal (2 pontos por localidade)	Custo total anual
1	CSJT				
2	TST				
3	TRT 1ª				
4	TRT 2ª				
5	TRT 3ª				
6	TRT 4ª				
7	TRT 5ª				
8	TRT 6ª				
9	TRT 7ª				
10	TRT 8ª				
11	TRT 9ª				
12	TRT 10ª				
13	TRT 11ª				
14	TRT 12ª				
15	TRT 13ª				
16	TRT 14ª				
17	TRT 15ª				
18	TRT 16ª				
19	TRT 17ª				
20	TRT 18ª				
21	TRT 19ª				
22	TRT 20ª				
23	TRT 21ª				
24	TRT 22ª				
25	TRT 23ª				
26	TRT 24ª				
PREÇO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA					



**ANEXO II – TABELA DE ENDEREÇOS E QUANTIDADE DE PONTOS DE ACESSO**

Item	Tribunal	Pontos de acesso	Endereço
1	CSJT		SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70070-600
2	TST		SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF CEP: 70070-600
3	TRT01		Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Bairro Castelo, CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
4	TRT02		Rua da Consolação, 1272, 7º andar, CEP: 01302-906 São Paulo - SP
5	TRT03		Rua Otaviano Fabri, 220, CEP: 31250-650 - Belo Horizonte - MG
6	TRT04		Av. Praia de Belas, 1100, sala 1101, CEP: 90110-903 Porto Alegre - RS
7	TRT05		Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré, Salvador-BA CEP 40055-000
8	TRT06		Av. Cais do Apolo, 617-Bairro do Recife, CEP: 50030-230 - Recife-PE
9	TRT07		Av. Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, Anexo II - 2º andar, CEP: 60150-162, Fortaleza-CE
10	TRT08		Trav. Dom Pedro I, 746 Bairro Umarizal, CEP: 66050-110 - Belém-PA
11	TRT09		Av. Vicente Machado, 400 Centro, CEP: 80420-010; R. Vidal Natividade da Silva, 600 Cajuru, CEP: 82900-110- Curitiba-PR
12	TRT10		Prédio de Apoio - SGAN Quadra 916, Lote A2, CEP: 70790-160 - Brasília - DF
13	TRT11		Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-130 - Manaus-AM
14	TRT12		Rua Santos Saraiva, 1309 fundos, Bairro Capoeiras, CEP: 88070-101 - Florianópolis-SC
15	TRT13		Rua Coralio Soares de Oliveira, Centro, CEP: 58013-260, João Pessoa - PB
16	TRT14		Rua Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, CEP: 78905-450 - Porto Velho-RO
17	TRT15		Rua Ângela Signori Grigol nº 5, Jd. América, CEP: 13084-405 - Campinas-SP
18	TRT16		Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, CEP: 65010-650, São Luis - MA
19	TRT17		Ed. Clube Vitória, Rua Padre José de Anchieta, 58 - Parque Moscoco - Vitória-ES
20	TRT18		Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno CEP: 74215-90 – Goiânia- GO
21	TRT19		Av. da Paz, nº 2076, Centro - CEP: 57020-440 – Maceió, AL
22	TRT20		R. Pacatuba, 193 Centro, CEP: 49.010-150 Aracaju-SE



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

14

23	TRT21		Av. Capitão Mor Gouveia, 1738, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59063-400, Natal-RN
24	TRT22		Rua Henrique Dias, 541 Bairro Vermelha, CEP: 64019-330 - Teresina-PI
25	TRT23		Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, CEP: 78050-955 - Cuiabá - MT
26	TRT24		Rua Jornalista Belizário Lima, 418, CEP: 79004-912 – Campo Grande-MS



## **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 Para o serviço de comunicação de dados tipo VPN**

- ✓ Rede de comunicação de dados privativa;
- ✓ Velocidade mínima de 512 Kbps para cada ponto de acesso;
- ✓ Conexão VPN sobre rede de Tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switch*);
- ✓ Qualidade de serviço por IP *precedence* (QoS), com possibilidade de definirem as bandas específicas para o tráfego de vídeo, voz e dados. A banda de vídeo, quando assim configurada, deverá ocupar um mínimo de 384 Kbps para cada estação ou terminal (*endpoint*);
- ✓ Deverá ser entregue uma conexão de rede padrão Ethernet em cada ponto de acesso, devendo o serviço contemplar a locação dos equipamentos necessários.

### **2 Para o serviço de controle multiponto (MCUs)**

- ✓ Capacidade para conexão simultânea de, no mínimo, sessenta pontos de videoconferência em IP (protocolo H.323);
- ✓ Capacidade para a realização de até três videoconferências simultâneas;
- ✓ Suporte a funções de *transcoding* áudio e vídeo, presente em todas as portas;
- ✓ Suporte a criptografia AES certificada NIST em todas as portas da MCU para todos os pontos de acesso de videoconferência instalados;
- ✓ Suporte ao protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível com as estações ofertadas;
- ✓ Suporte ao protocolo H.239 para transmissão simultânea do vídeo principal e de outra fonte auxiliar de vídeo ou microcomputador;
- ✓ Permitir até 10 chamadas externas de vídeo 384 Kbps em ISDN, mantendo todos os requisitos do padrão H.239, de criptografia e de áudio a 14 KHz mencionados anteriormente;
- ✓ Suporte aos protocolos de vídeo H.263 e H.264;



- ✓ Recursos de controle centralizado dos terminais e da MCU, com finalidade de gerenciamento e atualização remota de todos os equipamentos;
- ✓ Suportar qualidade de serviço por IP *Precedence* e *Diff Service (QoS)*;

### **3 Estações de Videoconferência (endpoints)**

#### Características Mínimas

- ✓ Deve possuir *frame rate* de, no mínimo, 30 fps (trinta quadros por segundo) a 256 Kbps;
- ✓ Deve possuir menu (na interface gráfica de configuração) em português;
- ✓ Deve possuir sistema de áudio com supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho (AGC);
- ✓ Suportar qualidade de serviço por IP *precedence (QoS)*;
- ✓ Permitir integrar, na sessão de videoconferência, apresentação de slides do Microsoft PowerPoint ou outra fonte de vídeo auxiliar simultaneamente com a câmera principal, através do protocolo ITU-T H.239;
- ✓ Deve possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático 110/220V - 50/60 Hz;
- ✓ Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à operacionalização do equipamento;
- ✓ O equipamento deve ser novo, entregue em suas embalagens originais lacradas, não sendo aceitos recondiçionamentos e deve estar em linha de fabricação na data da entrega da proposta;
- ✓ Deve ser fornecido um conjunto completo de manuais e *softwares* originais do fabricante.

#### **Gerenciamento**

- ✓ Ser gerenciável e configurável por meio de um *web browser* com recursos de segurança baseados em senha criptografada;
- ✓ Possuir controle total das funções do equipamento através de controle remoto infravermelho (incluso).



### **Câmera/Microfone**

- ✓ Deve possuir câmera de vídeo incorporada, com recursos de movimentação (horizontal e vertical) e *zoom* motorizados, controlada por controle remoto, com ajuste de foco e balanceamento de cores automáticos e *zoom* (óptico) de pelo menos 10x. A câmera poderá estar incorporada ao Codec;
- ✓ Deve possuir microfone digital de mesa, omni-direcional, com opção para modo silencioso ("mute"), com cabo de, no mínimo, 4 metros.

### **Compatibilidade**

- ✓ Obs: Todos os padrões abaixo especificados deverão ser atendidos NATIVAMENTE pelos equipamentos
- ✓ Deve atender aos padrões ITU-T H.323, H.243 e H.239;
- ✓ Deve atender aos padrões de vídeo H.261, H.263+, H.263++ e H264;
- ✓ Deve atender ao padrão IETF SIP;
- ✓ Deve atender aos padrões de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G.728;
- ✓ Deve atender aos padrões H.281 (controle de câmera remoto);
- ✓ Deve possuir taxa de transmissão de, no mínimo, 512 kbps no padrão H.323 (IP);
- ✓ Deve suportar os sistemas de vídeo NTSC/PAL;
- ✓ Deve suportar as resoluções de vídeo 4CIF, QCIF e XGA;
- ✓ Suportar protocolo de áudio em amostragem de 14 khz no mínimo, compatível com padrão de mercado e compatível para a MCU ofertada;
- ✓ Deve permitir segurança nas chamadas com criptografia AES em 128bits conforme padrão ITU-T H.235 (Certificado NIST/FIPS para AES);

### **Interfaces**

- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo, com conector RCA.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada para câmera de documentos impressos.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

18

- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de áudio, com conector RCA.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede Ethernet padrão 10base-T / 100Base-TX, para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45.
- ✓ Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) saída de vídeo, com conector RCA e 1 (uma) saída de vídeo com conector S-Video.

#### **4 Gerenciamento da Rede de Videoconferência**

- ✓ Deverá ser fornecido um sistema de gerenciamento compatível com a MCU e estações de videoconferência fornecidos, com capacidade para registro de todos os pontos instalados. O sistema deverá ser capaz de prover agendamentos (internos (IP) e externos (ISDN)), controle simultâneos de conferências, relatórios de utilização e controle total da conferência, com recursos tais como alterar o *layout* durante a sessão de vídeo e por o microfone em *mute* dos participantes;